



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SCL 2010 SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00023.000029/2009-70**

**CONTRATO Nº 03/2009**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação – PRO-REG, Senhor **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 352.446.230-87, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 207, de 22/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25/05/2009, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SCL 2010 SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.563.804/0001-00, com sede à SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 01 nº 38, Loja 12, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, Telefone/Fax nº (61) 3225-0207, neste ato representada pelo Senhor **WALDIR ALVES PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2875 – CRC/DF, e do CPF nº 032.608.363-49, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato com fundamento no disposto no art. 42, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00023.000029/2009-70, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em organização de eventos para a preparação e execução de atividades de capacitação sobre o tema Regulação.

**Subcláusula Única** - Vinculam-se ao presente Contrato o Convite nº 002/2009-BID, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

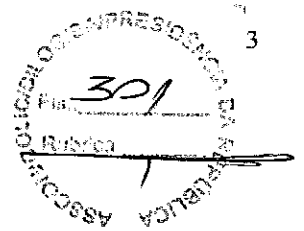
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Acatar todas as instruções da Coordenação Técnica do Pro-Reg, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados.
- 2) Atender, imediatamente, aos chamados da **CONTRATANTE** sempre que se fizerem necessários.
- 3) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus à **CONTRATANTE**, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, a critério da Coordenação da **CONTRATANTE**.
- 4) Executar os serviços por meio de funcionários especializados/qualificados, devidamente credenciados, uniformizados, com identificação e em completa condição de higiene e segurança.



- 5) Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas ao seminário, bem como definir junto à **CONTRATANTE** a política de execução.
- 6) Adotar medidas de adaptações e correções de acordo com as circunstâncias ou redirecionamento de ações, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.
- 7) Providenciar o material individual dos participantes, de acordo com o especificado.
- 8) Providenciar o transporte e a instalação de todo o material e equipamentos previstos no local do evento.
- 9) Repassar à sua equipe as diretrizes de trabalho durante o evento, promovendo constante supervisão.
- 10) Providenciar, coordenar e supervisionar os serviços de refeições (almoços e *coffee breaks*).
- 11) Supervisionar a instalação e testes de todos os materiais e equipamentos necessários.
- 12) Devolver à **CONTRATANTE** todos os materiais não utilizados.
- 13) Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.
- 14) Fornecer todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 15) Manter diariamente, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 16) Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto à **CONTRATANTE**.
- 17) Comprometer-se a não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 18) Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes deste Contrato. O descumprimento poderá implicar na glosa do pagamento referente ao item/serviço em desacordo com o estabelecido.
- 19) Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 20) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.



21) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 002/2009-BID.

**Subcláusula Única** - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Definir e aprovar as logomarcas a serem utilizadas nas peças promocionais do evento.
- 2) Definir e aprovar o layout dos crachás, das pastas, dos blocos, das canetas e certificados a serem produzidos pela **CONTRATADA**.
- 3) Fornecer todas as informações necessárias quanto às regras de organização do evento.
- 4) Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer e/ou refazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com o especificado neste Contrato.
- 5) Notificar a **CONTRATADA** ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços.
- 6) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Contrato.
- 7) Autorizar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

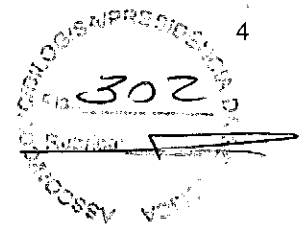
### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da execução dos serviços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, de uma única vez, em até 5 (cinco) dias após a realização do evento, mediante atesto da área responsável, nos documentos hábeis de cobrança.



**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor da prestação dos serviços, que somente atestará a execução dos serviços/fornecimento dos materiais e liberará para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

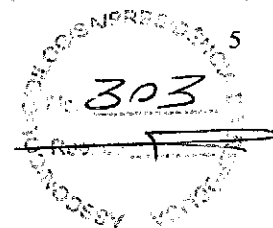
**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.



**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Décima** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Primeira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 124.685,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**, correrão à conta da UG: 110285; PTRES: 000952; Natureza da Despesa: 339039.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:



- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.
- 6) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 2 (dois) anos.
- 7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

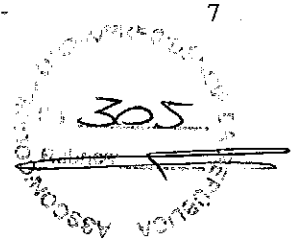
**Subcláusula Sexta** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

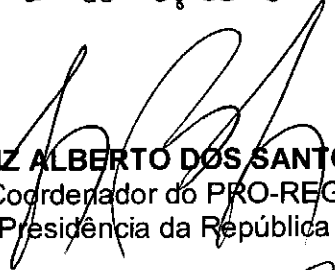
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

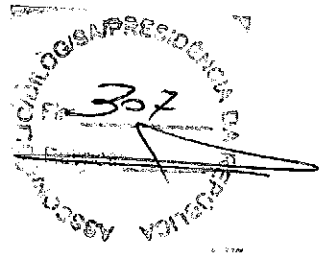
As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

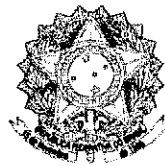
Brasília/DF, 30 de julho de 2009.

  
**LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**  
Coordenador do PRO-REG  
Presidência da República

  
**WALDIMIR ALVES PEREIRA**  
SCL 2010 Serviços e Eventos Ltda



ISSN 1677-7069



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO

# 3

Ano CXLVI Nº 134  
Brasília - DF, quinta-feira, 16 de julho de 2009

### Sumário

|                                                                | PÁGINA |
|----------------------------------------------------------------|--------|
| Presidência da República                                       | 1      |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento            | 4      |
| Ministério da Ciência e Tecnologia                             | 8      |
| Ministério da Cultura                                          | 10     |
| Ministério da Defesa                                           | 14     |
| Ministério da Educação                                         | 27     |
| Ministério da Fazenda                                          | 58     |
| Ministério da Integração Nacional                              | 71     |
| Ministério da Justiça                                          | 71     |
| Ministério da Pesca e Aquicultura                              | 84     |
| Ministério da Previdência Social                               | 85     |
| Ministério da Saúde                                            | 88     |
| Ministério das Cidades                                         | 96     |
| Ministério das Comunicações                                    | 96     |
| Ministério das Relações Exteriores                             | 101    |
| Ministério de Minas e Energia                                  | 101    |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário                          | 106    |
| Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome          | 108    |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior   | 108    |
| Ministério do Esporte                                          | 109    |
| Ministério do Meio Ambiente                                    | 110    |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão                 | 112    |
| Ministério do Trabalho e Emprego                               | 114    |
| Ministério do Turismo                                          | 120    |
| Ministério dos Transportes                                     | 121    |
| Ministério Público da União                                    | 123    |
| Tribunal de Contas da União                                    | 126    |
| Poder Legislativo                                              | 128    |
| Poder Judiciário                                               | 128    |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais | 137    |
| Ineditais                                                      | 140    |

### Presidência da República

#### CASA CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2009

Nº Processo: 00200.000026/2009, Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 38068391000159. Contratado: BIO CIENCIA PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em aparelhos do Setor de Laboratório de Análises Clínicas da Coordenação de Saúde da Presidência da República. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/07/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R\$129.000,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900399. Fonte: 100000000 - 2009NE900401. Data de Assinatura: 10/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 110001-00001-2009NE000183

| TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS |                  |                |
|-------------------------------------|------------------|----------------|
| Páginas                             | Distrito Federal | Demais Estados |
| de 02 a 28                          | R\$ 0,30         | R\$ 1,20       |
| de 32 a 76                          | R\$ 0,50         | R\$ 2,00       |
| de 80 a 156                         | R\$ 1,10         | R\$ 3,80       |
| de 160 a 250                        | R\$ 1,50         | R\$ 3,00       |
| de 254 a 500                        | R\$ 3,00         | R\$ 4,50       |

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2009

Nº Processo: 00140.000125/2009, Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 37153715000194. Contratado: PSRU ALIMENTOS LTDA - Objeto: Fomento de hortifrutigranjeiros. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 10/07/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R\$21.216,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900404. Data de Assinatura: 10/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 110001-00001-2009NE000183

##### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 29/2009

Sagram-se vencedoras do certame em tela as seguintes empresas: R.N.L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 06.043.785/0001-00, item 1, no valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); UNI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 08.254.130/0001-62, item 2, no valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos); ITIBAN COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME, CNPJ 07.365.376/0001-49, itens 3 e 6, no valor total unitário de R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos); NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 09.482.201/0001-47, itens 4 e 8, no valor total unitário de R\$ 6,00 (seis reais); EMPÓRIO LESTE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ 38.019.360/0001-08, item 5, no valor unitário de R\$1,19 (um real e dezesseis centavos); CS INDUSTRIA DE PLÁSTICOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 10.258.919/0001-33, item 7, no valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); BRAZPEL DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME, CNPJ 06.998.177/0001-05, item 10, no valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) e C.C.B DA SILVA ROCHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME, CNPJ 04.087.717/0001-73, itens 1 e 12, no valor total unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA  
Pregoeira

(SIDECE - 15/07/2009) 110001-00001-2009NE000183

##### PREGÃO Nº 46/2009

Sagrou-se vencedora do certame em tela a empresa IDEA MASTER TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.222.815/0001-79, item 2, no valor total de R\$ 38.349,80 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

NILO GIRIBONE DE CASTRO  
Pregoeiro

(SIDECE - 15/07/2009) 110001-00001-2009NE000183

##### IMPRESA NACIONAL

##### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 22/2009

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00034000705200986. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em 02 (duas) scanners, de Marca Kodak.

MAURO FRANÇA MUNIZ  
Pregoeiro

(SIDECE - 15/07/2009)

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 17/2009

A Imprensa Nacional, por intermédio de seu pregoeiro torna público o resultado do referido certame, como sendo: empresa PAPIER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 11450905/0001-80, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 2.669.000,00; emp.SRR DISTRIBUIDORA

DE PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 09542063/0001-44, itens 03,05 e 07, no valor total de R\$ 7.240,00, empresa SUPERSET REPROGRAFIA E OFF-SET LTDA, CNPJ Nº 5260728/0001-80, itens 04 e 06, no valor total de R\$ 1.398,60; empresa IBR SISTEMA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03284064/0001-50, item 08, no valor total de R\$ 26.500,00

MAURO FRANÇA MUNIZ

(SIDECE - 15/07/2009)

##### ARQUIVO NACIONAL

##### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 22/2009

O pregoeiro declara vencedoras do certame as seguintes empresas: item 01: Admaq Ltda - EPP, CNPJ 71359939/0001-95, no valor de R\$2.284,00, Item 02: Tetrapolos materiais eletrônicos, CNPJ: 05539735/0001-01, no valor R\$973,40; Item 03: Tetrapolos materiais eletrônicos, CNPJ: 05539735/0001-01, no valor R\$135,00; Item 04: item cancelado; Item 05: V&M informática Ltda, CNPJ: 0617718/0001-34, no valor R\$693,00; Item 06: Ativa BSB informática, CNPJ: 06198811/0001-25, no valor R\$ 1.205,96. Os autos encontram-se franquados aos interessados.

GUILHERME SIQUEIRA PRATES

(SIDECE - 15/07/2009) 200014-00001-2009NE200001

##### PREGÃO Nº 24/2009

A Pregoeira e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do Pregão 242009 -Aquisição de Veículos: ITEM 1 - VEÍCULO SEDAN OKM, Adjudicado para a empresa AUFPI VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA pelo valor total de R\$ 42.850,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); ITEM 02 - VEÍCULO UTILITÁRIO OKM, Adjudicado para a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA pelo valor total de R\$ 77.300,00 (setenta e setemil e trezentos reais). Total Geral da Aquisição: R\$ 120.150,00 (cento e vinte mil e cento e cinquenta reais). Os autos estão franquados aos interessados.

KATHIA SILVA DE CASTRO

(SIDECE - 15/07/2009) 200014-00001-2009NE900001

##### SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09.  
CONTRATADA: SCL 2010 SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.563.804/0001-00.  
ESPÉCIE: Contrato nº 04/2009 (Processo nº 00023.000034/2009-82).  
OBJETO: Organização de eventos para a preparação e execução de atividades de capacitação das organizações do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor sobre o tema Regulação e Participação Social.  
FUNDAÇÃO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 339039: Programa de Trabalho Resumido: 000952.  
VALOR R\$ 135.510,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e dez reais)

NOTA DE EMPENHO: 2009NE000026  
UNIDADE GESTORA: 110285

VIGÊNCIA: 10/07/2009 a 30/10/2009.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2009, Luiz Alberto dos Santos, pela Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Presidência da República, e Waldimir Alves Pereira, pela empresa SCL 2010 Serviços e Eventos Ltda.

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09.





CONTRATADA: SCL 2010 SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.563.804/0001-00.  
ESPECIE: Contrato nº 03/2009 (Processo nº 00023.000029/2009-70).  
OBJETO: Organização de eventos para a preparação e execução de atividades de capacitação sobre o tema Regulação.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 339039: Programa de Trabalho Resumido: 000052.  
VALOR R\$ 124.685,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).  
NOTA DE EMPENHO: 2009NE00028/  
UNIDADE GESTORA: 110285  
VIGÊNCIA: 10/07/2009 a 08/08/2009.  
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2009, Luiz Alberto dos Santos, pela Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Presidência da República, e Waldimir Alves Pereira, pela empresa SCL 2010 Serviços e Eventos Ltda.

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 15/2009 publicado no D.O. de 15/07/2009, Seção 3, Pág. 1, Onde se lê: Vigência: 22/06/2009 a 31/12/2009 Leia-se: Vigência: 29/06/2009 a 31/12/2009 Onde se lê: Data da assinatura: 22/06/2009 Leia-se: Data da assinatura: 29/06/2009

(SICON - 15/07/2009) 110001-00001-2009NE000183

### AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EDITAL Nº 46 - ABIN, DE 15 DE JULHO DE 2009  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE OFICIAL DE INTELIGÊNCIA E DE AGENTE DE INTELIGÊNCIA

A DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, torna pública exclusão de candidato do concurso público destinado ao provimento de vagas nos cargos de Oficial de Inteligência e de Agente de Inteligência integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), a contar de 15 de julho 2009, por ter sido desligado da turma do Curso de Formação em Inteligência (CFI), para o cargo de Agente de Inteligência, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 8º, no inciso V do artigo 9º e no artigo 10 da Instrução Normativa nº 1/ABIN/GSIPR, de 6 de agosto de 2008, publicada no Diário

Oficial da União em 7 de agosto de 2008, bem como os Ediais nº 1-ABIN, de 12 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2008, e nº 35-ABIN, de 2 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial em 3 de junho de 2009.

1 Candidato excluído do concurso público destinado ao provimento de vagas nos cargos de Oficial de Inteligência e de Agente de Inteligência integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), na seguinte ordem: nível, cargo e número de inscrição.

1.1 NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
1.1.1 AGENTE DE INTELIGÊNCIA  
10033420

ANA MARIA JUNQUEIRA DANTAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2009

Nº Processo: 01180000595/2009. Órgão Gerenciador: Agência Brasileira de Inteligência/GSIPR. Objeto: Fornecimento de materiais elétricos. Fornecedores: Aliança Eletrônica e Comércio Ltda-ME, CNPJ: 24.903.429/0001-57, Item: 50, Valor: R\$ 36.700,00 - Alta Luz Lâmpadas Especiais Ltda-EPP, CNPJ: 05.122.681/0001-84, Item: 33, 37, 39, 40 a 45, 51 e 54, Valor: R\$ 63.959,50 - Center Sponchiado Ltda-ME, CNPJ: 04.418.934/0001-07, Item: 15, Valor: R\$ 7.850,00 - Eletro Comercial Neske Ltda, CNPJ: 08.986.666/0001-04, Item: 04, 55, 72, 73 e 74, Valor: R\$ 7.930,00 - Eletonor Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ: 05.047.273/0001-05, Item: 19 e 20, Valor: R\$ 1.160,00 - Fabricad Comércio de Papis Ltda, CNPJ: 02.247.776/0001-36, Item: 05 e 09, Valor: R\$ 16.000,00 - Ferragens Candanga Ltda-ME, CNPJ: 72.636.962/0001-42, Item: 06, 07, 08, 14, 46, 47, 61, 62, 75 e 76, Valor: R\$ 35.443,70 - Heinrich Mijoliano, CNPJ: 08.281.580/0001-44, Item: 22 a 31, 57 a 60, 63, 64, 66 a 69, Valor: R\$ 12.958,60 - Imãos Soares Ltda, CNPJ: 01.559.046/0034-76, Item: 10 e 21, Valor: R\$ 11.730,00 - Isolux Comercial Ltda-ME, CNPJ: 10.229.307/0001-12, Item: 53, Valor: R\$ 680,00 - Luminus Comercial Elétrica Ltda-ME, CNPJ: 07.885.913/0001-81, Item: 48 e 52, Valor: R\$ 8.305,00 - MONDEO Comercial e Distribuidora Ltda, CNPJ: 06.849.076/0001-96, Item: 77, Valor: R\$ 9.275,00 - Pires Comércio de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ: 05.686.972/0001-03, Item: 12, 49 e 63, Valor: R\$ 25.995,00 - Real Luz Comercio de Materiais Elétricos e Eletrônicos Ltda-ME, CNPJ: 08.929.088/0001-32, Item: 32, 34, 35, 36, 38 e 36, Valor: R\$ 39.775,00 - Sete Material Elétrico Ltda, CNPJ: 07.416.208/0001-35, Item: 1, 2, 3, 11, 13, 16, 17, e 18, Valor: R\$ 23.340,00 - WZ União Comércio e Serviço de Instalações Elétricas e Peças Ltda-ME, CNPJ: 08.772.301/0001-45, Item: 30 e 71, Valor: R\$ 2.130,70 - Fundamento Legal: Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001. Vigência: 06/07/2009 a 06/07/2010.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de todo material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada e contínua dos serviços, bem como da mão-de-obra, por um período de 12 (doze) meses, nas áreas especificadas da Superintendência Estadual Rio Grande do Norte/ABIN, situada em Natal-RN. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/07/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 270 - 10º Andar Centro - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2009 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/07/2009 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima ou em [www.abin.gov.br](http://www.abin.gov.br).

ADRILES MARQUES DA FONSECA  
Pregoeiro

(SIDE - 15/07/2009) 110120-00001-2009NE900211

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 21/2009

Processo: 00460.003712/2009-18 Convênio: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ: 26.994.558/0001-23. Conveniada: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO LUIS DO MARANHÃO LTDA - CNPJ: 03.186.792/0001-29, Objeto: Operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes de Nível Superior na PUM/MA, na PF/MA e no NAJ/MA. Fundamento Legal: Lei 11.788/2008 e a Lei 8.666/1993. Data de assinatura: 27/06/2009. Assinam: pela AGU: EVERTON PACHECO SILVA - CPF: 333.237.123-15. Pela FACULDADE: GERALDO DEMOSTHENES SIQUEIRA - CPF: 531.483.989-04.

### SECRETARIA-GERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 7/2008

Nº processo: 00421000323/2008-16 CNPJ Convênio: 26994558/0001-23. Conveniente: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. CNPJ Convênio: 96216841/0001-00. Conveniada: FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA - FURI Objeto: prorrogação da vigência de que trata a Cláusula Sexta, passando a ter início em 10/07/2009 e término em 09/07/2010. Fundamento legal: Lei 11.788/2008 e Lei 8666/93. Data da assinatura: 26/06/2009. Assinam: pela AGU: Lúcia Sampaio Afho, CPF 596350290-04. Pela FURI: Bruno Ademir Mendes, CPF 355930160-20.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2008

Nº processo: 00597.000059/2008-09 CNPJ Convênio: 26994558/0001-23. Conveniente: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. CNPJ Convênio: 92238914/0001-03. Conveniada: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS Objeto: Inclusão das vagas da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região no Convênio 18/2008. Fundamento legal: Lei 11.788/2008 e Lei 8666/93. Data da assinatura: 10/07/2009. Assinam: pela AGU: Ceres Mari da Silva Meireles, CPF 228299200-82. Pela Universidade Católica de Pelotas: Alencar Mello Prouça, CPF 0889951080-87.

### UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO EM PERNAMBUCO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2009

Processo: 00510.000356/2006-97. Conveniente: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CNPJ: 26.994.558/0001-23. Conveniada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESP CNPJ: 07.471.758/0001-57. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Convênio nº 003/2006-AGU, com início em 21/06/2009 e término em 20/06/2010. Fundamento Legal: Lei 11.788/2008 e a Lei 8.666/1993. Data de assinatura: 03/06/2009.

### UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO GRANDE DO SUL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número do Contrato: 70/2008. Nº Processo: 005880001357200817. Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 05948378000135. Contratado: PALOTINA GESTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME. Objeto: Resgatar o contrato original, a partir da assinatura deste termo. Novo valor mensal: R\$ 4.974,78. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 14/07/2009 a 14/10/2009. Valor Total: R\$59.697,36. Fonte: 10000000 - 2009NE900203. Data de Assinatura: 14/07/2009.

(SICON - 15/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

### COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 362/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coperagem a serem executados na Procuradoria União em Rondônia e Escritório de Representação-PSF em Ji-Paraná/RO, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/07/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. ENDEREÇO: Sig. Plano Piloto, DF - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 16/07/2009 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/07/2009 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br).

(SIDE - 15/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

#### PREGÃO Nº 382/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Auxiliar de Serviços Diversos, a serem prestados nas unidades da Advocacia-Geral da União no Estado de Rondônia, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/07/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. ENDEREÇO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). SIG Quadra 6 Lote 800 Sala 105-B - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2009 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/07/2009 às 11h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br).

MARIA JOSÉ TOSTA  
Pregoeira

(SIDE - 15/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

### CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 10/2009 - CGU  
Nº do Processo: 00190.0191/04/2009-44  
Partes: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, com sede no Setor de Antaguias Sul - SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.914.685/0001-03, e UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal de regime especial, com sede na Avenida Professor Moraes Régio, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.134.458/0001-08. Objeto: O estabelecimento de mecanismos de cooperação visando ao desenvolvimento de projetos e ações que estimulem a produção de conhecimento sobre o fenômeno da corrupção e sobre a adequada gestão de recursos públicos.

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA  
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUZA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 3

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditais

JORGÉ LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados  
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.diof.gov.br> [ouvidoria@diof.gov.br](mailto:ouvidoria@diof.gov.br)  
SIC - Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04.196.645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787